



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS-PI

Lei Municipal nº 992/2016

Jaicós (PI), 08 de novembro 2016.

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período de 2017 a 2020 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaicós, nos termos do Inciso V do art. 29 da Constituição Federal, combinado com o inciso VI do art. 14 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal de Jaicós, sanciona e eu, Divino Macedo de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Jaicós, nos termos do artigo 36, § 3º e § 7º da Lei Orgânica do Município de Jaicós, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado, os vencimentos do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza do município de Jaicós, Estado do Piauí, para o quatriênio de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, fixados nos valores abaixo consignados:

I – Fixa o subsídio do Prefeito Municipal em R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais);

II – Fixa o subsídio do Vice-Prefeito em R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); e

III- Fixa o subsídio dos Secretários Municipais e ocupantes de cargos de mesma natureza em R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito, nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, salvo se este for ocupante de cargo efetivo no Município.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS-PI

Art. 2º Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente, por lei específica, na mesma data da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição da República, em Lei Complementar Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente Municipal de Jaicós, Estado do Piauí, em 08 de novembro de 2016.



Divino Macedo de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Jaicós